



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Gracil de Araújo Quintanilha

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

Bianka Coutinho Alvím

Figueiras Mendes

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretário Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

**Alessandra Ferreira das Neves de
Oliveira**

Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Jofre da Cunha Zaniboni

Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos – SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP



SEÇÃO I - CONTRATOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 011/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Onde se lê:

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Presidente do Fundo Municipal de Educação – SEMECT/FME – **Sra. Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes** e de outro lado a Empresa **WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.907/0001-96, com sede na Rua 2 A, S/Nº, Quadra 08, Lote 04 – Loteamento Parque Belvedere Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. **Walker Cazatt Silva**, portador do documento de identidade nº 11.216.708-5, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 079.300.697-02, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2356/2021, fundamentado no Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início em 06 (seis) de julho de 2023, e o término previsto para 06 (seis) de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Silva Jardim, 06 de julho de 2023.

Leia-se:

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Presidente do Fundo Municipal de Educação – SEMECT/FME – **Sra. Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes** e de outro lado a Empresa **WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.907/0001-96, com sede na Rua 2 A, S/Nº, Quadra 08, Lote 04 – Loteamento Parque Belvedere Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. **Walker Cazatt Silva**, portador do documento de identidade nº 11.216.708-5, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 079.300.697-02, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2356/2021, fundamentado no Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início em 03 (três) de julho de 2023, e o término previsto para 03 (três) de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Silva Jardim, 03 de julho de 2023.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Termo em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Silva Jardim, 12 de setembro de 2023.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Contratada



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 013/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Presidente do Fundo Municipal de Educação – SEMECT/FME – **Srª. Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes** e de outro lado a Empresa **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.480.727/0001-98, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 325, Lojas 01 e 02 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo **Sr. Felipe Pereira da Cruz**, portador do documento de identidade nº 12.098.160-0, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 099.401.367-14, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2356/2021, fundamentado no Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início em 10 (dez) de julho de 2023, e o término previsto para 10 (dez) de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Silva Jardim, 10 de julho de 2023.

Leia-se:

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Presidente do Fundo Municipal de Educação – SEMECT/FME – **Srª. Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes** e de outro lado a Empresa **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.480.727/0001-98, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 325, Lojas 01 e 02 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo **Sr. Felipe Pereira da Cruz**, portador do documento de identidade nº 12.098.160-0, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 099.401.367-14, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2356/2021, fundamentado no Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início em 03 (três) de julho de 2023, e o término previsto para 03 (três) de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Silva Jardim, 03 de julho de 2023.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Termo em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Silva Jardim, 12 de setembro de 2023.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 393

14 de Setembro de 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 024/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E O **SR. ELMARI ALVES DO NASCIMENTO**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Renovação bem como o Reajuste com base no IPCA com índice de 3,992440% do Contrato nº 024/2022 que, consoante a cláusula primeira, é a locação do imóvel sito à Estrada Silva Jardim, nº 57, Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 3565-0, com área total edificada de 724,13 metros quadrados, com a finalidade de instalação de unidade escolar.

DO PREÇO – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de **R\$ 112.684,92 (cento e doze mil seiscientos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, sendo pago o valor mensal de **R\$ 9.390,41 (nove mil trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze)** meses, com o início em 14 (catorze) de setembro de 2023 e término previsto para 14 (catorze) de setembro de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 08.01.123650006.2.131.3390.36.00.00 – SEMECT/FME, Empenho nº 000307/2023, no valor de **R\$ 37.561,64 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, pelo período de 04 (quatro) meses, devendo a secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 024/2022, celebrado em 14 (quatorze) de setembro de 2022.

Silva Jardim, 12 de setembro de 2023.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

ELMARI ALVES DO NASCIMENTO
Locador

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 029.2023 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A **CRIATIVE MUSIC LTDA**, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da cantora “**Gabriela Rocha**”, para apresentação musical no evento denominado “Aviva Silva Jardim” com duração de 90 minutos, início previsto para 21:00h e término previsto às 22:30h, a ser realizar no dia 14/10/2023.

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** com início na data da sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – SEMTICC/FUMTUR, Empenho nº 000064/2023.

Silva Jardim, 12 de setembro de 2023.

Luanna Derlyani Branco de Andrade
SEMTICC/FUMTUR
Mat. 4520/9

CRIATIVE MUSIC LTDA
Contratada



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A **CRATIVE MUSIC LTDA**, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da cantora “**Midian Lima**”, para apresentação musical no evento denominado “Aviva Silva Jardim” com duração de 90 minutos, início previsto para 21:00h e termino previsto às 22:30h, a ser realizar no dia 13/10/2023.

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** com início na data da sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – **SEMTICC/FUMTUR**, Empenho nº 000063/2023.

Silva Jardim, 12 de setembro de 2023.

Luanna Derlyani Branco de Andrade
SEMTICC/FUMTUR
Mat. 4520/9

CRATIVE MUSIC LTDA
Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A **CONTRATADA ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a adesão da Ata de Registro de Preço nº 084/2023, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 57/2023 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 618/2023, referente a contratação de empresa especializada em locação de sonorização, serviços de decoração e outros**, para atendimento das demandas da SEMTHPS e seus Programas

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 119.458,70 (cento e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **05 (cinco) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **13.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMTHPS, – Empenho n.º 000679/2023.**

Silva Jardim, 28 de agosto de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA
LTDA
CONTRATADA

Alessandra Ferreira das Neves Oliveira
SEMTHPS
Mat. 7849-2



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º 046.2023 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O preço total estimado para o objeto deste contrato é de **R\$ 378.883,32** (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

Fundamentação Legal da Despesa: Artigo 1º da Lei Nº 1840, de 12 de julho de 2022. Programa: 0009 – Alimentação Escolar – Ação 022 - Ampliação e Manutenção da merenda escolar, concomitante com a Lei 1855 de 22/12/2022.

A Dotação Orçamentária que atenderá a presente despesa é a seguinte: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 – Fundo Municipal de Educação- FME – Empenho n.º 000316/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses com início da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta).

Silva Jardim, 14 de setembro de 2023.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

**COOPASILVA – COOPERATIVA AGROPECUARIA
DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA
FAMILIAR DE SILVA JARDIM
CONTRATADA**

SEÇÃO II - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1869/2023

DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: “FIXA O VALOR MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL, OBJETIVANDO A COBRANÇA DE CRÉDITOS INSERIDOS EM DÍVIDA ATIVA, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA, DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZA A DESISTÊNCIA DE AÇÕES COM VALOR ABAIXO DO FIXADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições na forma prevista no art. 44 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fixa o valor mínimo para cobrança judicial de créditos tributários e não tributários em 07 (sete) Unidades Fiscais do Município de Silva Jardim (UFISJ), ficando o Município dispensado do ajuizamento de execução fiscal de crédito tributário e não tributário cujo valor consolidado não ultrapasse o valor mínimo indicado.

§1º – Entende-se por valor consolidado o somatório dos créditos tributários e não tributários, pendentes de pagamento, devidamente atualizados, incluídos juros moratórios, multas e demais acréscimos legais, discriminados por Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou por raiz de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§2º – A consolidação dos créditos tributários independe da condição da pessoa física ou jurídica ser contribuinte ou responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.

§3º – Na hipótese de crédito tributário de IPTU, a consolidação deve ser feita em separado, de modo que o valor fixado no caput seja atendido exclusivamente em relação ao respectivo imóvel.

§4º – A regra indicada no caput, desde que observado o valor consolidado, não afasta a prática de atos de cobrança administrativa.

§5º – Os créditos mencionados neste artigo devem ser encaminhados para cobrança administrativa extrajudicial, em observância aos critérios de eficiência administrativa e economicidade.

§6º – Os créditos tributários e não tributários mencionados neste artigo podem, excepcionalmente, ser objeto de execução fiscal, mediante juízo de conveniência devidamente motivado pela Procuradoria Fiscal do Município de Silva Jardim.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

§7º – Para fins de alcance do limite fixado nesta Lei fica autorizada a reunião de créditos e de exercícios fiscais, de uma ou mais inscrições de um mesmo contribuinte ou responsável, conforme previsto no art. 28 da Lei Federal nº 6.830/80.

§8º – O limite estabelecido no caput deste artigo não se aplica:

- I. Aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em legislação específica;
- II. Quando comprovada a confissão de dívida e parcelamento de crédito cobrado judicialmente;
- III. Nos demais casos em que a Procuradoria Fiscal do Município julgar motivadamente necessário o ajuizamento.

Art. 2º – Fica o Município, através de seu órgão competente, autorizado a requerer a extinção das execuções fiscais em curso que apresentem valores iguais ou inferiores ao previsto no artigo 1º desta Lei, desde que o executado ainda não tenha sido citado.

§1º – Na hipótese de desistência de ação em curso, e quando o valor inscrito em dívida ativa não atingir o limite fixado nesta Lei, após notificação de cobrança administrativa, o crédito deverá ser remetido para adoção das medidas extrajudiciais de cobrança.

§2º – Quando houver penhoras com valores depositados em Juízo, o disposto neste artigo só se aplica após levantamento, pagamento ou abatimento dos créditos existentes para posterior análise da possibilidade da desistência da ação, observadas outras disposições especiais.

§3º – A execução fiscal arquivada na forma do caput será reativada quando o valor do crédito superar o limite estabelecido no artigo 1º.

Art. 3º – Os créditos tributários e não tributários remanescentes das hipóteses elencadas nesta Lei continuarão sendo cobrados administrativamente e extrajudicialmente, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos regulamentares ao disposto nesta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 1.621 de 23 de outubro de 2013.

Silva Jardim, 13 de setembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

CNPJ 28.741.098/0001-57 Home Page: www.silvajardim.rj.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2023

DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: REVOGA O ARTIGO 20, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2020; ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2020; CRIA VAGA DE FUNÇÃO GRATIFICADA; TRANSFORMA CARGO; ALTERA A LEI Nº 1.676, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições na forma prevista no art. 44 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica revogado o art. 20 da Lei Complementar nº 150, de 31 de março de 2020, com efeitos a contar da publicação da presente Lei Complementar.

§1º – O art. 1º da Lei nº 1.676, de 05 de novembro de ,2015, passa a vigorar acrescido do §2º com a seguinte redação:

“Art. 1º -

§1º - A Gratificação de Atividade Externa – GAE a que se refere o presente artigo será concedida aos servidores habilitados conforme o caput, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário-base dos seus vencimentos.

§2º – Os servidores efetivos com registro na Ordem dos Advogados do Brasil lotados na Procuradoria Fiscal designados por ato do Procurador Fiscal para o exercício de atribuições em cumprimento do convênio de cooperação técnica e material para a prestação jurisdicional nos processos de execução da dívida ativa e para o recebimento de custas e taxas devidas nos processos judiciais que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Silva Jardim, também farão jus a gratificação prevista no caput deste artigo.”



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

CNPJ 28.741.098/0001-57 Home Page: www.silvajardim.rj.gov.br

§2º – O servidor beneficiado pela Lei nº 1.676, de 05 de novembro de 2015, a partir da publicação da presente Lei, deverá realizar a opção prevista no art. 18, da Lei Complementar nº 150, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Fica alterada a TABELA REMUNERATÓRIA constante do ANEXO I da Lei Complementar nº 149/2020, referente aos DAIs 210-3 e 211-3 das funções gratificadas de Coordenador de Prestação de Contas e Acompanhamento da Dívida Pública; Coordenador de Serviço de Classificação, empenho e Liquidação, Coordenador de Serviços de Tesouraria e Coordenador de Programação e Pagamentos, conforme valores constantes do ANEXO ÚNICO, da presente Lei.

Art. 3º – Fica criada 01 (uma) vaga da Função Gratificada de Coordenador de Serviço DAI 201-3 no âmbito da Procuradoria-Geral do Município – PGM, criada por meio do art. 6º, §3º da Lei Complementar nº 145, de 04 de outubro de 2019, a ser exercida, exclusivamente, por servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único: Compete ao Coordenador de Serviço lotado na PGM, além das atribuições do cargo efetivo correspondente:

- I – organizar o controle de entrada e saída dos expedientes e processos no âmbito do órgão;
- II – manter a organização do arquivo de atos administrativos e processos no âmbito do órgão;
- III – manter o controle dos expedientes do órgão;
- IV – manter a organização dos arquivos de controle do ponto do pessoal lotado na PGM, bem como elaborar a tabela de férias;
- V – realizar demais tarefas administrativas determinadas pelo Chefe imediato.

Art. 4º – Fica transformado em função gratificada o cargo em comissão de Gerente de Bens, símbolo DAS 102-2, constante da Lei Complementar nº145, de 04 de outubro de 2019, passando para DAI 114-1, conforme anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de recursos constantes das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Silva Jardim, 13 de setembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
CNPJ 28.741.098/0001-57 Home Page: www.silvajardim.rj.gov.br

ANEXO ÚNICO

Função Gratificada
GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA
CÓDIGO DAI –200

Função Gratificada	Símbolo	Quantidade de vaga criada	VALOR
Coordenador de Serviço	DAI 201-3	01	R\$ 863,66

Função Gratificada
GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA
CÓDIGO DAI –200

Função Gratificada	Símbolo	Cargo transformado	Valor
Gerente de Bens	DAI 114-1	01	R\$ 4.447,63

Função Gratificada
GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA
CÓDIGO DAI –200

FUNÇÃO GRATIFICADA	Símbolo	Quantidade	Valor Readequado
Coordenador de Prestação de Contas e Acompanhamento da Dívida Pública	DAI 210-3	01	R\$ 2.031,33
Coordenador de Serviço de Classificação, empenho e Liquidação	DAI 210-3	01	R\$ 2.031,33
Coordenador de Serviços de Tesouraria	DAI 211-3	01	R\$ 2.031,33
Coordenador de Programação e Pagamentos	DAI 211-3	01	R\$ 2.031,33



SEÇÃO III - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP: 28.820-000 CNPJ: 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.331/2.023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Exonerar **FRANCIELLE CRISTINA VITALINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8131/0, a partir do dia 01 de setembro do corrente ano, do cargo em comissão de Assistente 01, símbolo DAS 107-5, da Secretaria Municipal de Governo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2.023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.347/2.023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Exonerar a pedido **GESSICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 7682-1, do cargo em comissão de Assistente 02, símbolo DAS 108-6, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir do dia 14 de Setembro do corrente ano, conforme Procedimento nº 10646/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 12 de Setembro de 2.023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.350/2.023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Exonerar **RENATA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL**, matrícula nº 6.416/5, a partir do dia 01 de Setembro do corrente ano, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS 102-2, na Secretaria Municipal de Obras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 12 de Setembro de 2.023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 73/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 791/2022, que delega competências

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo nº 4315/2023, o prazo de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria nº 65/2023, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. Nº 147 da Lei Complementar nº 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 14 de setembro de 2023


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 393

14 de Setembro de 2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 74/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 791/2022, que delega competências

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo nº 9349/2023, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela portaria nº 64/2023, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar nº 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 14 de setembro de 2023

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 393

14 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 75/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 791/2022, que delega competências

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo nº 3461/2023, o prazo de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria nº 63/2023, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar nº 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 14 de setembro de 2023

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



SEÇÃO IV - DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SILVA JARDIM
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim
Tel.: 22 2668-7368

COMUNICADO 06/2023

DIVULGAÇÃO NOMES DOS CANDIDATOS E LOCAIS DE VOTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim, divulga os locais de votação para a eleição do Conselho Tutelar, que acontecerá no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 16h.

O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares é de grande importância, por isso deve ser feita com toda consciência por parte dos eleitores.

Para exercício do voto, o eleitor deverá apresentar, no ato da votação, o documento oficial com foto e o título eleitoral. Está apto a votar o eleitor que esteja em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral.

Local	Nome do Local	Seção
1058	C.E. Sérvulo Mello – Centro	01;02;03;04;05;06;07;08;09;10;11;12;22;24;27;28;30;33;34;39;49;50;52;56;57;58;62;64;66
1074	C.E. São Sebastião – Boqueirão	13;14;37;54;59;63
1082	C.E. Profª. Sônia Braga Pereira Brandt – Cesário Alvim	15;35;44;55;60;67
1090	E.E.M. Imbaú – Imbaú	16;17;26;42;43
1104	E.E.M. Vila Silva Jardim - Aldeia Velha	18;40
1112	E.E.M. Gaviões – Gaviões	19;23
1120	E.E.M. Profª. Corina Halfed – Bananeiras	20;21;29
1155	CEPM Profª. Vera Lúcia Pereira Coelho – Caju	25;31;32;36;38;41;45;46;48;51;61;65
1171	E.M. Agenor Pires – Caxito	47;53

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA - Silva Jardim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Designo o Servidor **FERNANDO LAGE – MAT 3038-4**, inscrito no CPF 070.943.347-61, motorista, para ser fiscal interino do contrato nº 2019.03.25.002 da Empresa Macario's Comercio Serviços e Transporte Eireli, inscrita no CNPJ 08.852.118/0001-50, substituindo a gestora que encontra-se licenciada.

Silva Jardim, 01 de setembro de 2023.



BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Rua Borges Alfradique, 60 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tele fax: (22) 2668-7419 Email Semob.sj@gmail.com

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O Secretário Municipal de Obras, designa o Servidor Camargo Senna da Motta – Matrícula 7901-4, para o encargo de FISCAL a fim de garantir a boa execução do todo contrato 110/2023 desta Secretaria, na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento da contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 11 de setembro de 2023.


Joffe da Cunha Zaniboni
Secretário Municipal de Obras
Mat. 8135-3



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PP N° 59/2023 – FMS
Processo nº 2153/2023

Objeto: **Aquisição de Gerador de Marca Passo Externo.**
Participação: Itens Exclusivo Para ME/EPP
Tipo: Menor Preço Unitário. Data: 02/10/2023 – 10:00 horas
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 14 de setembro de 2023

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 80/2023 – FMS.
Processo nº 3402/2023

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares
Participação: Itens Exclusivo para ME/EPP e Itens de Ampla Concorrência.
Tipo: **Menor Preço Unitário.** Data: **26/09/2023 – 09:00 horas.**
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 12 de setembro de 2023.

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2023 – SEMGAB
Processo nº 5624/2022

Fica adiado **SINE DIE** o **PREGÃO PRESENCIAL PP N° 81/2023**. Cujo objeto é Aquisição de Material de Informática, por motivo de ajuste processual, Informações: na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 14 de setembro de 2023.

Raquel Luz da Silva
Pregoeira